

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5831/2025

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado à reforma do Ginásio de Esportes Paulo Rodrigues Teixeira, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

13/08/2025

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 123/2025 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

.700

LEI N° 5.831, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado à reforma do Ginásio de Esportes Paulo Rodrigues Teixeira, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 762/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à reforma do Ginásio de Esportes Paulo Rodrigues Teixeira, conforme a seguinte classificação orçamentária:

			,
02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

495	15.451.0003.1281.0000	OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUT	400.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	STN: 1.
	100 061	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de recebimento de repasse, através de Contrato com a União Federal.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel, com valor inicial previsto em R\$ 32.639.510,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais), com acréscimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel, com valor inicial previsto em R\$ 32.639.510,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais), com acréscimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA







Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 13 de agosto de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Atos Oficiais







www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO Data: 19/08/2025 09:20

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO Data: 19/08/2025 09:21



